



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP: 033/2021

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE FARMACIA DE MINAS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A LICITANTE VENCEDORA A EMPRESA **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE.**, e de outro lado, **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.945.035/0001-91, com sede na AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA/MG - CEP: 37.0062-180, ora representado pelo Sr. Jose Maria Nogueira, RG: M-940.349 SSP/MG, CPF: 171.445.586-68 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2021, Registro de Preços 014/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal nº. 019/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE FARMACIA DE MINAS.**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	150000 CP ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
4	60000 CP ACIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
8	40000 CP ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
9	20000 CP ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

10	10000 CP ALPRAZOLAM 0 25mg	E M S S/A	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
15	60000 CP AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
16	150000 CP AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	E M S S/A	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
18	30000 CP AMOXICILINA CLAVULUNATO DE POTASSIO 500 125MG	GLAXOSMITHK LINE	R\$ 1,70	R\$ 51.000,00
24	80000 CP ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
25	30000 CP ATORVASTATINA 20MG	E M S S/A	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
26	30000 CP ATORVASTATINA 40MG	E M S S/A	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
32	1000 FR BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
33	500 FR BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
34	10000 CP BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
36	30000 CP BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
38	20000 CP BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
41	30000 CP BUPROPIONA 150MG	E M S S/A	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
43	150000 CP CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
45	100000 CP CARBONATO DE CÁLCIO VITAMINA D 600MG 400UI	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
51	800 FR CEFALEXINA 250 MG ML	TEUTO	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
52	30000 CP CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
53	15000 CP CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
60	30000 CP CITALOPRAM 20MG	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
61	5000 CP CLARITROMICINA 500MG	E M S S/A	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
76	50000 CP DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
80	100000 CP DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENPHARMA	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
84	30000 CP DULOXETINA 60MG	E M S S/A	R\$ 2,58	R\$ 77.400,00
91	100000 CP ESPIRONOLACTONA 25 MG	E M S S/A	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
93	60000 CP FENITOINA 100MG	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
98	150000 CP FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
117	800 FR INSULINA HUMANA NPH 100UI ML FRASCO C 10ML	ASPEN	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
118	300 FR INSULINA HUMANA REGULAR 100UI ML FRASCO C 10ML	ASPEN	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
122	20000 CP LEVOMEPRMAZINA 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
123	20000 CP	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
126	100000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
127	100000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
128	60000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
134	100000 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
140	600 AM MEDROXIPROGESTERONA 150MG ML	E M S S/A	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
142	40000 CP METILDOPA 250MG	SANVAL	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
143	40000 CP METILDOPA 500 MG	SANVAL	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
150	20000 CP METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
164	10000 CP NORFLOXACINA 400 MG	GLOBO	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
165	80000 CP NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
166	40000 CP NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
170	100000 CP PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
171	60000 CP PARACETAMOL CODEINA 500MG 30MG	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
178	15000 CP PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
184	10000 CP ROSUVASTATINA 20MG	AUROBINDO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
185	800 FR SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL	GLAXOSMITHK LINE	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
188	6000 CP SECNIDAZOL 1G	GLOBO	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
195	1500 UN SORO REIDRATANTE ORAL	IFAL	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
197	15000 CP SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG 80MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
205	100000 CP VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
206	500 FR VALPROATO DE SÓDIO 250MG 5ML	HIPOLABOR	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
208	20000 CP VERAPAMIL 80MG	SANVAL	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
209	10000 CP ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG	UNICHEM	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
				R\$ 724.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 724.990,00**, decorrente dos Medicamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Medicamentos/Materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- X - Efetuar a ENTREGA dos Medicamentos/Materiais, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais/medicamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 12 de Março de 2021

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 2.437.080-1 SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF 14698639875

VISTO DO JURIDICO: _____

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

03.945.035/0001-91
ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Eireli
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG